



GAB
Gabinete do
Prefeito



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**
Gestão: 2025-2028

Ofício nº 020/2026 - GAB/PMON

Ourilândia do Norte/PA, 17 de março de 2026.

Ao
Excelentíssimo,
Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA,
Sr. MÁRCIO OLIVEIRA DA SILVA.

Senhor Presidente,

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação e denominação de via pública urbana no Setor Novo Horizonte, diante das justificativas que seguem anexas.

Respeitosamente, solicitamos a colaboração dos(a) Ilustres Vereadores(a) para apreciação e votação do presente Projeto de Lei, conforme os preceitos do Regimento Interno dessa Casa de Leis, haja vista o seu relevante interesse público.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevo com apreço e consideração.

Atenciosamente,

JULIO CESAR
DAIREL:79801331291

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR
DAIREL:79801331291

Júlio César Dairel
PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA



www.ourilandia.pa.gov.br



gabinete@ourilandia.pa.gov.br



Avenida das Nações, centro Ourilândia do Norte-PA / CEP: 68390-000



GAB
Gabinete do
Prefeito



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**
Gestão: 2025-2028

MENSAGEM - JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos(a) Vereadores(a).

Com cordiais cumprimentos, encaminhamos a essa Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação e denominação de via pública urbana no Setor Novo Horizonte.

A proposta tem por objetivo promover a criação formal, no ordenamento jurídico municipal, de via pública decorrente do desmembramento da Quadra 19 do Setor Novo Horizonte, que resultou na formação da Quadra 19-A, conforme demonstrado no mapa técnico anexo, visando à adequada integração do novo arruamento ao sistema viário urbano e à organização territorial da área.

A referida via exerce função essencial de interligação entre a Avenida Independência e a Rua Espírito Santo, configurando-se como elemento integrante do sistema viário local, sendo indispensável à mobilidade urbana, ao acesso aos lotes e à organização territorial da região.

A formalização do logradouro revela-se medida necessária para viabilizar a inclusão da via nos cadastros oficiais do Município, permitindo, conseqüentemente, a adequada prestação de serviços públicos essenciais, tais como iluminação pública, coleta de resíduos sólidos e saneamento básico. Além disso, a medida assegura segurança jurídica aos futuros moradores quanto à identificação de seus endereços, ao mesmo tempo em que contribui para a correta ordenação urbanística da área, em conformidade com os princípios da função social da cidade e da propriedade urbana.

Além disso, a denominação proposta presta justa homenagem à Sra. Osvânia da Mata, cidadã de reconhecida relevância social, pertencente à família pioneira do Município, cuja trajetória contribuiu para o desenvolvimento da comunidade local, razão pela qual se mostra legítima e oportuna a atribuição de seu nome ao referido logradouro.

Diante da relevância urbanística, administrativa e social da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, certos de sua importância para a adequada organização territorial do Município. Assim, contamos com a sensibilidade e o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

JULIO CESAR

DAIREL:79801331291

Assinado de forma digital por

JULIO CESAR

DAIREL:79801331291

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA



www.ourilandia.pa.gov.br



gabinete@ourilandia.pa.gov.br



Avenida das Nações, centro Ourilândia do Norte-PA / CEP: 68390-000



GAB
Gabinete do
Prefeito



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**
Gestão: 2025-2028

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _____

DE, 17 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a criação e denominação de via pública urbana no Setor Novo Horizonte, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no sistema viário urbano do Município de Ourilândia do Norte, via pública do tipo TRAVESSA, resultante do desmembramento da Quadra 19 do Setor Novo Horizonte, situada entre a Avenida Independência, Rua Espírito Santo e Avenida Carajás.

Art. 2º - A via pública de que trata o art. 1º, *“in memoriam póstuma”*, passa a ser denominada de TRAVESSA OSVÂNIA DA MATA.

Art. 3º - A Travessa Osvânia da Mata possui as seguintes características técnicas:

- I - Largura total de 10,00 (dez) metros;
- II - Extensão linear de 80,00 (oitenta) metros;
- III - Área total de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados).

Parágrafo único - A delimitação, a configuração e as dimensões da via pública são as constantes do Anexo Único desta Lei, que constitui referência para sua identificação e localização no sistema viário urbano municipal.

Art. 4º - A criação da via pública de que trata esta Lei decorre do desmembramento da Quadra 19 do Setor Novo Horizonte, que originou a Quadra 19-A, em conformidade com a configuração urbanística da área.

Art. 5º - Compete ao Poder Executivo Municipal adotar as medidas necessárias à inclusão da via nos cadastros oficiais, sua identificação e à implantação da infraestrutura urbana no local.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, aos 17 dias do mês de março de 2026.

JULIO CESAR

DAIREL:79801331291

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR
DAIREL:79801331291

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA



www.ourilandia.pa.gov.br



gabinete@ourilandia.pa.gov.br



Avenida das Nações, centro Ourilândia do Norte-PA / CEP: 68390-000

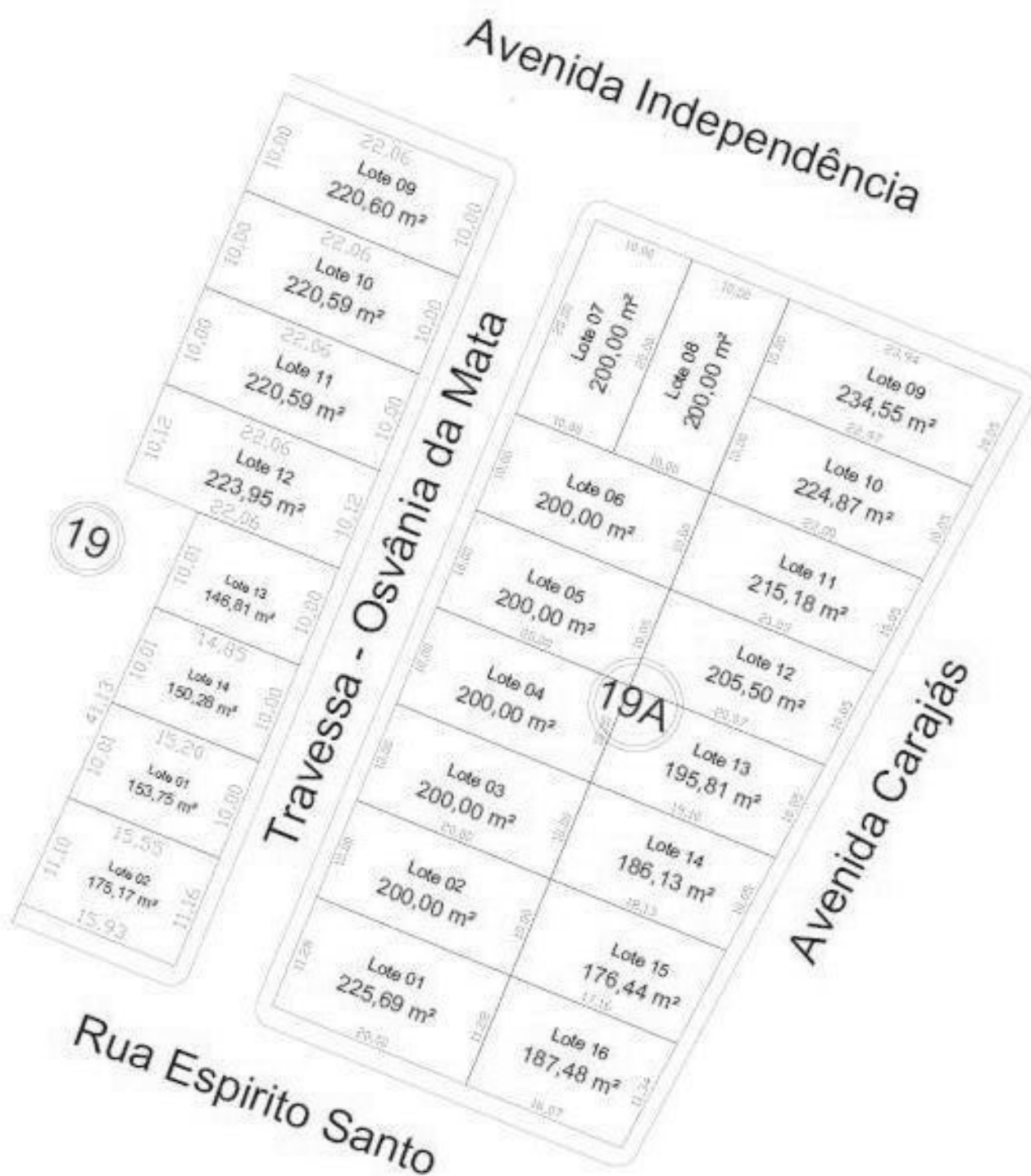


GAB
Gabinete do
Prefeito



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**
Gestão: 2025-2028

ANEXO ÚNICO



www.ourilandia.pa.gov.br



gabinete@ourilandia.pa.gov.br



Avenida das Nações, centro Ourilândia do Norte-PA / CEP: 68390-000